



Autógrafo de Lei nº 24/2025

PROJETO DE LEI Nº 32/2025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 705.000,00** (Setecentos e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias **da Saecil - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme:**

Código Reduzido	Código Aplic.	Fonte Rec.	Código Orçamentário	Valor
9592	110.0000	04	030102.175120042.1.133.4.4.90.51.00	R\$210.000,00
9591	100.0110	05	030102.175120042.1.133.4.4.90.51.00	R\$495.000,00
Total:				R\$705.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor total de **R\$210.000,00** (Duzentos e dez mil reais) correrá por conta do **Superavit Financeiro do Exercício anterior**, apurado no **Anexo 14º do balanço anual, conforme previsto no artigo 43, §1º, I, da lei federal 4320/64** e o valor de **R\$495.000,00** (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais) correrá por conta do **Excesso de Arrecadação**, apurado pelas transferências do **Convênio nº 954158/2023/MCIDADES/CAIXA**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias **da Saecil - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme:**

Código Reduzido	Código Aplic.	Fonte Rec.	Código Orçamentário	Valor
9594	110.0000	04	030102.175120042.xxxx.4.4.90.51.00	R\$100.000,00
9593	100.0111	05	030102.175120042.xxxx.4.4.90.51.00	R\$100.000,00
Total:				R\$200.000,00



Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 2º, no valor total de **R\$100.000,00** (Cem mil reais) correrá por conta do **Superavit Financeiro do Exercício anterior**, apurado no **Anexo 14ª do balanço anual, conforme previsto no artigo 43, §1º, I, da lei federal 4320/64** e o valor de **R\$100.000,00** (Cem mil reais) correrá por conta do **Excesso de Arrecadação**, apurado pelas transferências do **Convênio nº 954337/2023/MCIDADES/CAIXA**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias **da Saecil - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme**:

Código Reduzido	Código Aplic.	Fonte Rec.	Código Orçamentário	Valor
9595	110.0000	04	030102.175120042.xxxx.4.4.90.51.00	R\$100.000,00
9597	100.0112	05	030102.175120042.xxxx.4.4.90.51.00	R\$100.000,00
Total:				R\$200.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 3º, no valor total de **R\$100.000,00** (Cem mil reais) correrá por conta do **Superavit Financeiro do Exercício anterior**, apurado no **Anexo 14ª do balanço anual, conforme previsto no artigo 43, §1º, I, da lei federal 4320/64** e o valor de **R\$100.000,00** (Cem mil reais) correrá por conta do **Excesso de Arrecadação**, apurado pelas transferências do **Convênio nº 954335/2023/MCIDADES/CAIXA**.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias **da Saecil - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme**:

Código Reduzido	Código Aplic.	Fonte Rec.	Código Orçamentário	Valor
9598	110.0000	04	030102.175120042.xxxx.4.4.90.51.00	R\$100.000,00
9599	100.0113	05	030102.175120042.xxxx.4.4.90.51.00	R\$100.000,00
Total:				R\$200.000,00



Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 4º, no valor total de **R\$100.000,00** (Cem mil reais) correrá por conta do **Superavit Financeiro do Exercício anterior**, apurado no **Anexo 14º do balanço anual, conforme previsto no artigo 43, §1º, I, da lei federal 4320/64** e o valor de **R\$100.000,00** (Cem mil reais) correrá por conta do **Excesso de Arrecadação**, apurado pelas transferências do **Convênio nº 954336/2023/MCIDADES/CAIXA**.

Art. 5º - As dotações criadas nos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º poderão ser suplementadas sempre que houver valores remanescentes na Rubrica citada nos Parágrafos Únicos, e na Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira do Convênio especificado, caso haja.

Art. 6º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de março de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente